



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
文化產業基金  
Fundo das Indústrias Culturais

## **Perguntas e respostas sobre os “Prémios na área das indústrias culturais”**

### **Prémios de excelência de empresas na área das indústrias culturais - área de *design* criativo no ano de 2020**

1. Caso uma empresa apresente candidatura para a área de *design* de exposições, poderão os prémios atribuídos ser usados em projectos não relacionados com o *design* de exposições? Poderão os prémios ser usados para a empresa realizar actividades promocionais no exterior de Macau?

Tendo em conta que as empresas de *design* criativo estão envolvidas em várias áreas de negócios, o Fundo das Indústrias Culturais (FIC) solicita às empresas que, no preenchimento do Boletim de Candidatura, apenas optem pela escolha única sobre o negócio com o rendimento mais elevado. A Comissão de Avaliação irá efectuar a avaliação de acordo com os critérios definidos e a situação geral de operação anterior. Não é necessário especificar a finalidade dos prémios nos documentos de candidatura.

Após a atribuição dos prémios, as empresas devem cumprir os seus deveres de acordo com o regulamento, incluindo a apresentação de proposta de utilização dos prémios pecuniários destinada à promoção e divulgação da empresa, para a prévia autorização do FIC, bem como, a utilização dos prémios pecuniários, dentro do prazo de dois anos a contar da data da sua atribuição, para fins aprovados pelo FIC.

No que diz respeito à finalidade dos prémios pecuniários, os quais devem ser usados, de acordo com o regulamento, em actividades promocionais relacionadas com os negócios da empresa, independentemente da região.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
文化產業基金  
Fundo das Indústrias Culturais

2. No preenchimento da apresentação da empresa candidata, caso o âmbito de negócios inclua também serviços de produção de filmes publicitários e produtos derivados, será possível preencher um único negócio ou vários itens?

Dado que estes “Prémios de excelência de empresas na área das indústrias culturais” são para área de *design* criativo, as empresas devem focalizar na apresentação das situações de negócio e desenvolvimento relacionadas com a área de *design* criativo.

Quando a empresa preenche a alínea 2.1 “Dados operacionais dos últimos três anos” da coluna “Apresentação da empresa candidata” do Boletim de Candidatura, deve fazer um preenchimento consistente com a Declaração do Imposto Complementar de Rendimentos (M/1) da Direcção dos Serviços de Finanças (DSF), a Contribuição Industrial, Conhecimento de Cobrança guia de tributação (M/6), a lista de empregados/assalariados (M3/M4).

Em termos da alínea 2.2 “Situação de desenvolvimento da empresa”, deve descrever brevemente o modelo de negócios da empresa, nomeadamente, proporção de receitas de negócios diferentes, desenvolvimento de negócios nos últimos três anos, contratação de pessoal, bem como a apresentação das estratégias da empresa sobre o estudo e desenvolvimento, a produção, a promoção, a divulgação e a venda, etc. com o anexo de uma descrição detalhada da “apresentação de negócios”.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
文化產業基金  
Fundo das Indústrias Culturais

## **Prémios de excelência de projectos na área das indústrias culturais - área de exposições e espectáculos culturais no ano de 2020**

### **Candidatos-alvos e qualificações**

1. O Regulamento define “A candidatura pode ser apresentada em nome de empresas, personalidades ou associações”, assim, será que o director ou o actor cumprirá os requisitos de “em nome de personalidades”?

De acordo com a alínea 6.3 do Regulamento, os candidatos devem apresentar a Declaração para comprovar a titularidade, nos termos da lei, dos direitos de propriedade intelectual relativos ao conteúdo do espectáculo. Dado que o pedido de propriedade intelectual e a titularidade da obra podem ser indivíduos ou entidades de espectáculo, as personalidades referidas na alínea 5.1 do Regulamento são titulares dos direitos de propriedade intelectual do espectáculo, não sendo qualquer membro da instituição de espectáculo.

2. Caso os direitos de propriedade intelectual de espectáculo pertencem à empresa A, mas a qual não é a entidade organizadora do espectáculo, será que a empresa A poderá apresentar a candidatura em seu nome?

Nos termos da Regulamento, os candidatos devem ser titulares de direitos de propriedade intelectual das obras, embora algumas dos espectáculos sejam obras autorizadas e os titulares da propriedade intelectual não participem nas mesmas. Assim, quando os nomes do candidato e da entidade organizadora do espectáculo não são correspondentes, para além de apresentar uma declaração sobre os direitos de propriedade intelectual da obra, o candidato ainda deve apresentar a respectiva carta de intenção ou acordo de cooperação, bem como os



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
文化產業基金  
Fundo das Indústrias Culturais

responsáveis pelas despesas e receitas do espectáculo, com a descrição concreta sobre a forma cooperativa entre a entidade organizadora e o candidato, com vista a clarificar a qualificação do sujeito candidato.

3. Poderá a empresa apresentar candidatura se o espectáculo será realizado fora de Macau?

Os “Prémios de excelência de projectos” não limitem as regiões para a realização de espectáculos, independentemente em Macau ou no exterior, podendo qualificar-se para candidatura. Os projectos candidatos devem ser os mesmos espectáculos, realizados pelo menos 5 vezes entre os anos de 2017 e 2019, sob a forma comercial, com a venda de bilhetes ao público, sendo a duração geralmente não inferior a 60 minutos, no local público com 100 ou mais lugares, com o número total de bilhetes vendidos de todos os espectáculos não inferior a 50% do número total de lugares no local de espectáculos. Quanto aos espectáculos realizados fora dos períodos de 2017 a 2019, os candidatos podem apresentá-los como referência, mas não serão incluídos no Boletim de Candidatura.

### **Cálculo de lugares do local de espectáculo**

4. A taxa de venda de bilhetes é calculada com base no número total de lugares disponíveis no local de espectáculo? Por exemplo, o Grande Auditório do Centro Cultural tem dois pisos, apenas o piso inferior é aberto para o programa e os restos não são disponíveis, assim, será o cálculo ainda com base no número total de lugares?

O cálculo da taxa de venda de bilhetes é com base no número de lugares



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
文化產業基金  
Fundo das Indústrias Culturais

a serem vendidos no local de espectáculo, especialmente, tendo em conta a pneumonia causada pelo novo tipo de coronavírus, sendo reduzido geralmente o número de lugares disponíveis devido às medidas de prevenção de epidemia. Assim, os documentos comprovativos apresentados pelo candidato devem anexar os documentos emitidos pelo local do espectáculo com o número de lugares disponíveis para venda.

### **Número de espectáculos**

5. Relativamente à alínea 2.1 “Situação dos Espectáculos” do Boletim de Candidatura, as informações por ordem são preenchidas de acordo com os “dias dos espectáculos” ou o “número de espectáculos”?

Os candidatos devem preencher de acordo com o “número dos espectáculos” (ou seja, cada um dos espectáculos). Por exemplo, no mesmo dia, um espectáculo decorreu em três durações, os candidatos devem preencher separadamente os três espectáculos, de modo a mostrar o número real de bilhetes vendidos em cada espectáculo, não para preencher a soma do número total de espectáculos do mesmo dia.

6. Caso o número dos espectáculos ultrapasse a ordem definida no Boletim de Candidatura, será possível adicionar o número de páginas?

Os candidatos podem usar o formato de Excel para fazer as especificações de acordo com o do Boletim de Candidatura. Independentemente o preenchimento no Boletim de Candidatura ou na página adicionada, é necessário apresentar a comprovação de espectáculos e o registo de bilhetes vendidos. O FIC não define um limite máximo para



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
文化產業基金  
Fundo das Indústrias Culturais

o preenchimento, enquanto o número de colunas numeradas de 1 a 29 é definido principalmente com base na disponibilidade do Boletim de Candidatura.

## **Venda e bilheteira**

7. Caso os espectáculos sejam realizados por convite, por exemplo, nas actividades dos serviços públicos, a bilheteira é normalmente da responsabilidade da organização quem convida realizar os espectáculos, havendo dificuldade em pedir certificado sobre a venda de bilhetes junto dos serviços públicos. O Regulamento indica que "Não serão considerados estes espectáculos caso não haver comprovativos apresentados", quer isto dizer que não se pode contar com os espectáculos convidados? Poderá o responsável do espectáculo fazer uma estimativa aproximada através da sua própria observação e compreensão?

Caso a organização e o grupo responsável pela actuação concordaram a realização de espectáculo com a partilha das receitas dos bilhetes, devem existir documentos relevantes, tais como dados de venda de bilhetes. Por falta de documentos comprovativos, o FIC não consegue verificar a veracidade das estimativas, pelo que, se o candidato não conseguir apresentar o certificado de liquidação emitida por terceiros, não serão consideradas as informações dos respectivos espectáculos.

8. Muitos dos espectáculos excelentes foram convidados pelos serviços públicos, por isso, seria uma pena se não pudesse apresentar o certificado de liquidação do espectáculo e não atender às qualificações. Poderá sugerir alternativas ou substituir por outros documentos?

A criação dos “Prémios de excelência de projectos na área das



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
文化產業基金  
Fundo das Indústrias Culturais

indústrias culturais” do FIC visa premiar os projectos de exposições e espectáculos culturais com maior potencialidade de desenvolvimento no mercado, conseguindo promover a marca de Macau. Os projectos premiados devem ter atingido um certo número de espectáculos realizados, de forma comercial, com a bilheteira satisfatória, ajudando a promover o desenvolvimento das relativas indústrias. Por isso, se o candidato não puder apresentar documento comprovativo da liquidação das receitas e despesas, na falta de uma prova factual objectiva, o projecto de espectáculo não pode proceder à avaliação de acordo com os critérios definidos.

Em caso de dúvidas, os candidatos podem consultar, antecipadamente, o FIC, sobre a apresentação do registo dos espectáculos, a fim de confirmar a sua qualificação ou, outros documentos comprovativos a serem apresentados.

9. O Regulamento refere-se ao "número total de bilhetes vendidos para o espectáculo", significa que o número de lugares para cada espectáculo deve ser igual ou superior a 100, ou o número total de lugares para todos os espectáculos é 100?

O Regulamento define claramente, cada espectáculo deve ser realizado no local público com 100 ou mais lugares, com o número total de bilhetes vendidos de todos os espectáculos não inferior a 50% do número total de lugares no local de espectáculos. Ou seja, a taxa de bilhetes vendidos (total de lugares/total de bilhetes vendidos) indicada não pode ser inferior a 50% dos resultados calculados.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
文化產業基金  
Fundo das Indústrias Culturais

## **Certificação de liquidação das receitas e despesas**

10. Em relação aos “comprovativos de liquidação das receitas e despesas” indicados na alínea 2.2, deverá ser apresentado o comprovativo do número de lugares ocupados para todo o período de espectáculo ou para cada espectáculo?

Os candidatos devem apresentar o comprovativo de liquidação das receitas e despesas de cada espectáculo, incluindo o certificado de venda de bilhetes de cada um dos espectáculos, emitida pelas companhias de bilheteira.